



Definição de providência mediante constatação da violação

Versão 1.0

Índice

- 1. Introdução.....2**
- 2. Definindo providências mediante constatação da violação2**

1. Introdução

Como Conselheiro Tutelar você deve saber que, a partir do momento que uma denúncia é averiguada e definida como procedente, ela passa a ser tratada como fato. A esta altura, os direitos violados já devem ter sido identificados e passam a exigir a adoção de providências legais para saná-los.

O conteúdo dessa apostila ensina a selecionar e aplicar as providências cabíveis quando houver violação de um direito da criança ou do adolescente – ou ainda quando estes forem os autores da infração. Tudo dentro do nosso sistema SIPIA CT.

Você verá que há medidas distribuídas em seis grupos distintos: criança/adolescente; pais/responsáveis; encaminhamento ao Ministério Público; encaminhamentos especiais e requisições de serviços públicos.

Atenção aos detalhes e boa leitura!

2. Definindo providências mediante constatação da violação

Para começar, é importante lembrar que, uma vez criado o fato no sistema a partir de uma denúncia procedente, é necessário já ter identificado os direitos violados para conseguir gerar as providências cabíveis.

Você precisa encontrar o fato para o qual você deseja aplicar providências. Note que a aplicação de providências nem sempre ocorre imediatamente após a identificação dos direitos violados no fato. Muitas vezes, especialmente no caso das medidas aplicáveis a crianças/adolescentes ou pais/responsáveis, não se encontra de imediato uma instituição para executar a medida.

Para consultar o fato vá até o menu fatos e clique em consultar fatos. Informe o nome da pessoa relacionada, clique em consultar e selecione o fato desejado dentre os resultados listados.

Agora estamos na tela do fato.

Siga para o menu lateral, que fica localizado à esquerda, e clique sobre a opção providências.

Observando a tela, podemos ver que as providências estão distribuídas em seis grupos, cada um em uma aba com diferentes tons de azul:

- Medidas aplicáveis à criança/adolescente
- Medidas aplicáveis à pais/responsáveis
- Encaminhamentos ao ministério público
- Encaminhamentos a justiça da infância e da juventude
- Encaminhamentos especiais
- Requisições de serviços públicos

Perceba ainda que logo abaixo do nome da criança ou adolescente há os direitos violados identificados anteriormente para aquela criança. Eles estão aguardando a sua providência. Para selecionar a providência que será aplicada, basta selecionar o direito violado, clicar na aba que contém a providência desejada e, em seguida, selecioná-la.

Por exemplo, vamos aplicar uma providência para violação “convívio com dependentes de substâncias entorpecentes/pai”.

Selecione o direito violado clicando no quadrado ao lado do mesmo. Em seguida, clique na aba “medidas aplicáveis à pais/responsáveis”. As medidas desse grupo, aplicáveis a essa violação, serão habilitadas no componente logo abaixo das abas.

Agora selecione a medida “inclusão em programa oficial/comunitário de auxílio, orientação e tratamento à alcoolista”. Selecionada a medida, o sistema lista as instituições executoras habilitadas para a medida naquela região. Selecione a instituição e clique na caixinha à esquerda do nome da instituição para mostrar os programas da instituição.

Agora selecione o programa e clique no botão adicionar para associar a medida ao direito violado.

Uma observação importante: diferentemente dos encaminhamentos e requisições, as medidas aplicáveis à criança/adolescente e as medidas aplicáveis a pais/responsáveis exigem uma retaguarda, ou seja, uma instituição executora da medida. As únicas exceções desse grupo são “advertência” e “encaminhamento aos pais ou responsável mediante termos de responsabilidade”

Caso você tente associar a um direito violado uma medida que exige retaguarda o sistema exibirá uma mensagem chamando a atenção para esta necessidade quando você clicar no botão adicionar.

Uma dica: você poderá selecionar uma mesma providência para dois ou mais direitos violados. Basta escolher os direitos violados, ou selecionar o campo “mesma providência” e selecionar e adicionar a providência como vimos anteriormente nesse módulo.

Após selecionar as providências, elas não serão aplicadas automaticamente. Para aplicá-las, você precisa marcar a providência associada ao direito violado e que você deseja

colocar em execução e clicar no botão aplicar habilitado logo abaixo das providências selecionadas.

A aplicação da providência é feita mediante emissão de ofício à retaguarda selecionada. Por isso, quando você clica no botão aplicar, o sistema exibirá uma tela onde você deve informar o destinatário e o motivo do ofício. Caso você esteja aplicando uma medida aplicável a criança/adolescente ou pais/responsáveis o sistema exigirá que você informe também a frequência e forma de acompanhamento. Preenchendo as informações solicitadas e clicando em emitir o sistema exibirá a tela de edição do ofício já trazendo um modelo do ofício a ser emitido de acordo com a providência selecionada. Nesta tela você pode modificar o texto sugerido do ofício.

Clique em visualizar para ver como o ofício será emitido e certifique-se de que não há nenhum erro.

Se você clicar no botão salvar e sair, o ofício será salvo em modo rascunho, mas não será emitido e a providência, conseqüentemente, não será aplicada. Neste caso, você pode emitir o ofício e aplicar a providência posteriormente, selecionando a mesma e clicando no botão emitir ofício na tela de providências do fato.

Para emitir o ofício, clique no botão emitir. Ao fazer isso, você receberá uma mensagem informando que o ofício será emitido e não poderá mais ser alterado. Ao emitir o ofício, o status da providência passa a ser “em execução”.

Sobre o ofício, é necessário um esclarecimento: quando emitimos um ofício através do SIPIA CT estamos, na verdade, confirmando sua necessidade.

O conselheiro tutelar precisa imprimir este ofício e entregá-lo ao destinatário.

Todos os detalhes e particularidades sobre “ofícios” no SIPIA CT serão vistas em um módulo exclusivo.

Voltando às providências, quando o status de uma medida estiver como “não aplicada” e você selecioná-la, você terá como opções aplicar; cancelar ou remover. Ao clicar em remover a providência será excluída, desvinculada do direito violado. Já o cancelamento, diferentemente da remoção, mantém a providência associada ao direito violado, mas altera seu status para cancelado. No cancelamento, o sistema exige que seja informado o motivo.

Há ainda a possibilidade de:

- Realizar o acompanhamento da providência;
- Editar frequência e forma de acompanhamento das medidas aplicadas á pais/responsáveis e a criança/adolescente;
- Encerrar uma providência.

Os botões de acompanhamentos, edição e encerramento de providência habilitam-se apenas quando uma providência aplicada, ou seja, em execução, é selecionada.

Na parte inferior da tela, veremos o menu “histórico”, que, quando selecionado, oferece uma síntese de todas as ações realizadas para aquele fato.

O acompanhamento de uma providência permite que sejam registradas no sistema informações sobre o andamento da execução da providência.

Note que esta tela traz a providências e os acompanhamentos que já foram realizados. Basta clicar no botão incluir para registrar um novo acompanhamento.

Caso seja necessário acompanhar todas as providências de um fato, sugerimos o uso do menu lateral acompanhamento. Mas isso será visto mais detalhadamente em nossa próxima aula dedicada exclusivamente aos acompanhamentos.

Já o encerramento de uma providência cessa a execução da mesma. Normalmente o encerramento da providência é feito quando os objetivos da mesma são atingidos, quando há uma duração específica para execução ou qualquer outra razão que se julgue cabível.

Ao clicar no botão encerrar, o sistema exhibe a tela de encerramento onde você deve fornecer um breve relatório relacionado ao encerramento.

Preencha o campo relatório com o mínimo de trinta caracteres e clique em salvar e sair. Pronto, a providência foi encerrada com sucesso.

Neste momento, ao encerrar a providência, caso todas as demais providências do fato estejam encerradas ou canceladas, o sistema exhibirá uma mensagem perguntando se você deseja encerrar o fato. Caso você opte por não fazê-lo neste momento, o encerramento poderá ser feito posteriormente.